

**AGRICULTURA**

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Despacho n.º 4303/2020*Sumário:* Nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provadores dos vinhos do Douro.**Nomeação dos Membros da Junta Consultiva de Provadores dos vinhos do Douro**

Constitui atribuição e competência do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, alínea c), e 5.º, n.º 2, alíneas p) e s), do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, a certificação das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, incluindo a sua análise organolética;

Nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 7/2019, de 15 de janeiro, as câmaras de provadores e as juntas consultivas de provadores do IVDP, I. P., obedecem à disciplina a estabelecer por regulamento do IVDP, I. P.;

O Regulamento n.º 82/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provadores e Junta Consultiva de Provadores dos vinhos com denominação de origem Douro e indicação geográfica Duriense, veio estabelecer a referida disciplina, designadamente quanto à composição e mandato dos membros da Junta Consultiva de Provadores dos vinhos do Douro;

A Junta Consultiva de Provadores dos vinhos do Douro é constituída por 10 provadores, 5 indicados pelos representantes da produção e 5 indicados pelos representantes do comércio e o seu mandato tem a duração de 3 anos, devendo ser substituídos, aquando de cada renovação, pelo menos dois dos dez membros em efetividade de funções, sem prejuízo da continuidade do mandato até efetiva substituição, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do citado Regulamento;

A última nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provadores dos vinhos do Douro teve lugar através do Despacho n.º 4370/2017, de 13 de março de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2017;

Nos termos do disposto no artigo 12.º do referido Regulamento, compete ao Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., indicar os provadores, de reconhecida competência entre técnicos do setor;

O Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., procedeu a tal indicação na reunião de 20 de fevereiro de 2020;

Assim, atendendo ao disposto no artigo 12.º do Regulamento n.º 82/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provadores e Junta Consultiva de Provadores dos vinhos com denominação de origem Douro e indicação geográfica Duriense, são os seguintes membros da Junta Consultiva de Provadores dos vinhos do Douro:

1 — Indicados pelos representantes da produção:

Carlos Miguel Pinto Ferreira;
Celeste Idalina de Carvalho Marques;
Diogo Ponce Leão Frey Ramos;
Maria Antónia Monteiro da Fonseca Gomes;
Nuno Miguel Felgar Pinto.

2 — Indicados pelos representantes do comércio:

Carla Alexandra Vieira Guerra;
Luís Pedro Cândido da Silva;



Manuel Henrique Rodrigues Silva;
Manuel Lobo Vasconcelos;
Ricardo Jorge Moreira Soares Macedo.

26 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., *Gilberto Igrejas*.

313111083